



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



LEI Nº 1.586/84

"Acréscimo dispositivo à Lei Municipal nº 1.156/73".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E EU, ELIAS MANSUR, PRÉSIDENTE, FACE À REJEIÇÃO DO VETO TOTAL APÓS PELO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 10/84, AMPARADO PELO ARTIGO 30, § 5º DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica criado ao artigo/60 da Lei Municipal nº 1.156/de 09 de abril de 1973, o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único) - Na escolha dos/ Membros dos Conselhos Municipais de que trata o "caput", bem como nos futuros a serem criados e instalados, deverá fazer/ parte obrigatória dos mesmos, no mínimo 02 (dois) vereadores, ficando expresso o critério da retroatividade!

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Agosto de 1984.

ELIAS MANSUR  
Presidente

Publicada na Portaria/  
desta Câmara Municipal  
Data supra

Dr. Osmar de Lima  
Diretor Administrativo

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga 23/08/84

Osmar de Lima  
DIRETOR ADMINISTRATIVO